



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

DECRETO N.º 3.261/2016
De 26 de setembro de 2016.

“COLOCA À DISPOSIÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, SERVIDORES E DEPENDÊNCIAS DOS ESTABELECIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DO CENTRO COMUNITÁRIO MUNICIPAL “JOSÉ LUIZ DE MORAES”, COM VISTAS AO PLEITO DE 02 DE OUTUBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES, Prefeita Municipal de Pilar do Sul, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao disposto na Lei Federal nº. 4737, de 15 de julho de 1965.

DECRETA:

Artigo 1º - As dependências dos prédios dos estabelecimentos de ensino e do Centro Comunitário Municipal “José Luiz de Moraes” requisitados pela Juíza Eleitoral, nos termos do § 2º, do artigo 135 do Código Eleitoral, para a instalação de Mesas Receptoras de Votos e Mesas Receptoras de Justificativas, no pleito de 02 de outubro, deverão estar à disposição das autoridades requisitantes a partir das 13h00min, do dia 01 de outubro de 2016, com observância do seguinte cronograma:

I – dia 01 de outubro, para montagem das seções, orientação e treinamento do pessoal das escolas para o dia do pleito, recepção das urnas e vistoria dos prédios;

II – dia 02 de outubro, emprego do pessoal das escolas, na tarefa de orientação e fluxo dos eleitores no interior do prédio.

Parágrafo Único – O pessoal aludido no inciso II, deste artigo deverá ser distribuído em turnos, a partir das 7h00min, a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupção assegurado o dever de votar na respectiva seção.

Artigo 2º - Os servidores administrativos, docentes e Diretores de Escolas dos estabelecimentos de ensino requisitados ficam obrigados a comparecer ao serviço no dia 01 de outubro de 2016, às 13h00min, para montagem e preparação das seções eleitorais e mesas receptoras de justificativas, localização de cabinas, colocação de cartazes indicativos e outras providências, de acordo com a orientação, previamente recebida da Justiça Eleitoral quando da entrega do material próprio e recepção das urnas.

Parágrafo Único – Os servidores e Diretores deverão aguardar, no dia 01 de outubro, a vistoria a ser feita no prédio por funcionários designados pela Juíza Eleitoral.

Artigo 3º - Cabe ao Diretor do estabelecimento de ensino requisitado e do Secretário (responsável pelo Centro Comunitário):



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

I – responsabilizar-se, pessoalmente, pelo recebimento do material e das urnas que lhe serão entregues, mediante recibo, bem como pela respectiva guarda, a partir das 13h00min do dia 01 de outubro de 2016;

II – providenciar a entrega, aos membros das mesas receptoras de votos e das mesas receptoras de justificativas, do material e respectiva urna a eles destinados;

III – adotar providências para que, no dia 02 de outubro, o prédio esteja à disposição da Justiça Eleitoral para votação, a partir das 6h30min, bem como cuidar de seu fechamento, quando do encerramento dos trabalhos;

IV – dar ciência dos termos deste Decreto a cada servidor convocado.

Artigo 4º - Aos servidores que, nos termos deste Decreto, prestarem serviço à Justiça Eleitoral nos dias 01 e 02 de outubro, fica assegurado um dia correspondente de dispensa de ponto, para gozo até 31 de dezembro de 2016, a ser usufruído mediante autorização de seu superior imediato e atendido a conveniência do serviço.

Artigo 5º - A inobservância das determinações previstas neste Decreto sujeitarão os infratores às medidas disciplinares cabíveis.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 26 de setembro de 2016.

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal

ELOISA RENATA LACERDA CARVALHO
Secretária de Educação

JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários

MIGUEL F. CASTANHO TAVARES
Secretário de Governo, Segurança comunitária e Transito

na data supra.

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal,

Fernanda Castanho Fogaça
Assistente Administrativo I